



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
PROCESSO Nº 183/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Setor de Água e Esgoto

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 20/10/2020 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de solução de gerenciamento, automação e controle de estação de tratamento de água, captação, estação de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgoto, integrando os ambientes através de sistemas de supervisão, contemplando licenças de uso, instalação, configuração, operação assistida, treinamento, manutenção mensal e suporte técnico para o Município de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. *(Art 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014).*

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6 As licitantes, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura do presente certame, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento, se for o caso.

3.7 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 031/2020

Processo Licitatório nº 108/2020

Processo nº 183/2020

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 031/2020

Processo Licitatório nº 108/2020

Processo nº 183/2020

Licitante: _____

5.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, sendo que não serão realizadas autenticações do dia do certame, mas sim até um dia útil antes de sua abertura.

5.4 Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.

c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.

d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação.
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação".

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).
- d) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).
- e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.
- f) Declaração de documentação técnica, conforme modelo do Anexo VIII.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)
- b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações. (Anexo IV)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93(Anexo VI).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (Um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e_mail.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3. Fica definido como gestor do presente contrato o Chefe da Seção de Água e Esgoto deste Município.

XII – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Implementação de soluções de software para gerenciamento, automação e controle dos sistemas de água (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) e CAPTAÇÃO) e esgoto (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) e ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO);

12.2. Deverão ser disponibilizados dois ambientes de software de supervisão, gerenciamento e controle, sendo um responsável pela parte de água e outro pela parte de esgoto;

12.3. Os softwares em questão deverão ser compatíveis com os equipamentos, instrumentos de medição e controladores lógicos programáveis existentes.

12.4. As interfaces deverão ser intuitivas e representar graficamente os sistemas, considerando os layouts dos processos.

12.5. Os parâmetros de controle e segurança deverão ser protegidos por senhas e, serem retentivos nos softwares;

12.6. Implantação de rotinas de segurança nos intertravamentos dos processamentos dos controladores lógicos programáveis;

12.7. Os relatórios deverão ser exportados nos formatos xls e pdf, em função de períodos configuráveis;

12.8. Deverão ser empregados bancos de dados relacionais. Os dados deverão estar acessíveis por um período igual ou superior a cinco anos;

12.9. Deverão ser implementadas rotinas simplificadas para backup dos bancos de dados;

12.10. Deverão ser desenvolvidos softwares para cinco controladores lógicos programáveis existentes, considerando as rotinas utilizadas atualmente e, que serão interligados aos respectivos sistemas de supervisão e gerenciamento;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- 12.11.** A malha de comunicação existente é composta por pares metálicos e sistemas de rádios, sendo que a latência deverá ser considerada nos desenvolvimentos;
- 12.12.** Componentes de terceiros, tais como sensores, transmissores, inversores, entre outros, relacionados com a operacionalização dos sistemas deverão ser integrados aos mesmos, sem cobranças adicionais.
- 12.13.** Realização de diagnósticos de falhas, programação, integração e, especificação de inversores de frequência e transmissores;
- 12.14.** Configuração de sistemas de telemetria operando em frequência não licenciada pela Anatel;
- 12.15.** Realização de intervenções elétricas em painéis de comando e potência para substituição de componentes elétricos e eletrônicos, incluindo acopladores a relé, contadores, disjuntores, controladores lógicos programáveis, módulos de expansão, entre outros;
- 12.16.** Disponibilização de todo o ferramental necessário para realização das atividades de diagnósticos e reparos nos componentes citados acima;
- 12.17.** Todas as licenças de operação do software deverão ser fornecidas.
- 12.18** A contratada será obrigada a realizar 8 (oito) visitas durante a execução/vigência do contrato, sendo que tais visitas serão solicitadas pelo Departamento de Água e Esgoto conforme necessário.
- 11.19.** O Fornecedor deverá fornecer 1 (um) conjunto completo (físico ou digital) de manuais técnicos que compõe a solução;
- 12.20.** Os manuais poderão estar condensados em um único volume, bem como ser apresentados de forma eletrônica;
- 12.21.** O Fornecedor deverá:
- 12.21.1 Prover recursos de pessoal técnico apto a realizar os serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento da solução nos ambientes operacionais descritos anteriormente;
 - 12.21.2 Indicar as atualizações necessárias aos ambientes operacionais descritos anteriormente para que a solução seja suportada e configurada;
 - 12.21.3 Desenhar um caminho de migração da atual solução de gerenciamento e automação existente para a solução proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

12.21.4 Ofertar o pacote de treinamento da solução para 05 funcionários da Prefeitura. Este treinamento deverá ser ministrado nas dependências da mesma;

12.21.5 Designar um representante para atuar como Gerente de Projeto, o qual centralizará todos os contatos, controles e procedimentos, decorrentes das atividades de instalação, configuração, treinamento e implementação da solução;

12.21.6 Apresentar arquiteto de software, que será o responsável pela solução técnica e implementação, o qual deverá ser o ponto focal em questões técnicas;

12.21.7 Prestar serviço de suporte através de internet e telefone; de consultoria para definição de processos e implantação das soluções e elaboração e entrega de documentação detalhando todos os passos da implementação e todas as configurações realizadas nos itens envolvidos, bem como o documento de Arquitetura.

12.21.8 Emitir laudos técnicos a cada visita realizada atestado por Engenheiro Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.

12.21.9 A empresa deverá apresentar toda documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT, PPRA, NR10, NR35 dos técnicos que realizarão a manutenção dos painéis e equipamentos elétricos.

12.22. A contratada deverá atender às solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado e executar os serviços em caráter de urgência ou conforme determinado pelo chefe de Seção de Água e Esgoto.

12.23. O Presente Contrato tem validade de 12 (doze) meses.

12.24. Os serviços serão prestados nos locais previamente informados na requisição dos serviços, sendo eles: Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Captação de Água e Elevatórias de Esgoto.

12.25. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

12.26. O Cronograma de visitas será mediante requisição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

12.27. A forma de julgamento deverá ser por menos preço Global.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

13.2. As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail : nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.4. As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 220

Setor 01.27.02 – Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

Valor: R\$ 33.728,88

XIV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)

14.1 – O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o IGP-M, após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

16 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura do instrumento contratual.

16.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7– Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declaração Documentação Técnica

Anexo VIII – Minuta Contrato.

17.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 05 de OUTUBRO de 2020.

PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 183/2020
Processo de Licitação nº 08/2020
Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Pregão Presencial para a Contratação de empresa para fornecimento de solução de GERENCIAMENTO, AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, integrando os ambientes através de sistemas de supervisão, contemplando licenças de uso, instalação, configuração, operação assistida, treinamento, manutenção mensal e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação de serviços de automação nos setores de água e esgoto da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, com rapidez e eficiência necessárias ao bom andamento dos serviços.

2.2. Os serviços relacionados à automação pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos setores de tratamento de água e esgoto, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação.

2.3. Essa contratação é de extrema importância para garantir que não ocorra ou diminua possíveis falhas ou interrupções em nossas estações de tratamento e elevatória de esgoto



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Implementação de soluções de software para gerenciamento, automação e controle dos sistemas de água (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) e CAPTAÇÃO) e esgoto (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) e ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO);

3.1. Deverão ser disponibilizados dois ambientes de software de supervisão, gerenciamento e controle, sendo um responsável pela parte de água e outro pela parte de esgoto;

3.2. Os softwares em questão deverão ser compatíveis com os equipamentos, instrumentos de medição e controladores lógicos programáveis existentes.

3.3. As interfaces deverão ser intuitivas e representar graficamente os sistemas, considerando os layouts dos processos.

3.4. Os parâmetros de controle e segurança deverão ser protegidos por senhas e, serem retentivos nos softwares;

3.5. Implantação de rotinas de segurança nos intertravamentos dos processamentos dos controladores lógicos programáveis;

3.6. Os relatórios deverão ser exportados nos formatos xls e pdf, em função de períodos configuráveis;

3.7. Deverão ser empregados bancos de dados relacionais. Os dados deverão estar acessíveis por um período igual ou superior a cinco anos;

3.8. Deverão ser implementadas rotinas simplificadas para backup dos bancos de dados;

3.9. Deverão ser desenvolvidos softwares para cinco controladores lógicos programáveis existentes, considerando as rotinas utilizadas atualmente e, que serão interligados aos respectivos sistemas de supervisão e gerenciamento;

3.10. A malha de comunicação existente é composta por pares metálicos e sistemas de rádios, sendo que a latência deverá ser considerada nos desenvolvimentos;

3.11. Componentes de terceiros, tais como sensores, transmissores, inversores, entre outros, relacionados com a operacionalização dos sistemas deverão ser integrados aos mesmos, sem cobranças adicionais;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- 3.12. Realização de diagnósticos de falhas, programação, integração e, especificação de inversores de frequência e transmissores;
- 3.13. Configuração de sistemas de telemetria operando em frequência não licenciada pela Anatel;
- 3.14. Realização de intervenções elétricas em painéis de comando e potência para substituição de componentes elétricos e eletrônicos, incluindo acopladores a relé, contadores, disjuntores, controladores lógicos programáveis, módulos de expansão, entre outros;
- 3.15. Disponibilização de todo o ferramental necessário para realização das atividades de diagnósticos e reparos nos componentes citados acima;
- 3.16. Todas as licenças de operação do software deverão ser fornecidas.
- 3.17. A contratada será obrigada a realizar 08 (oito) visitas durante a execução/vigência do contrato, sendo que tais visitas serão solicitadas pelo Departamento de Água e Esgoto conforme necessário.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA AO OBJETO:

- 4.1. O Fornecedor deverá fornecer 1 (um) conjunto completo (físico ou digital) de manuais técnicos que compõe a solução;
- 4.2. Os manuais poderão estar condensados em um único volume, bem como ser apresentados de forma eletrônica;

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO.

5.1. O Fornecedor deverá:

- 5.1.1 Prover recursos de pessoal técnico apto a realizar os serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento da solução nos ambientes operacionais descritos anteriormente;
- 5.1.2 Indicar as atualizações necessárias aos ambientes operacionais descritos anteriormente para que a solução seja suportada e configurada;
- 5.1.3 Desenhar um caminho de migração da atual solução de gerenciamento e automação existente para a solução proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

5.1.4 Ofertar o pacote de treinamento da solução para 05 funcionários da Prefeitura. Este treinamento deverá ser ministrado nas dependências da mesma;

5.1.5 Designar um representante para atuar como Gerente de Projeto, o qual centralizará todos os contatos, controles e procedimentos, decorrentes das atividades de instalação, configuração, treinamento e implementação da solução;

5.1.6 Apresentar arquiteto de software, que será o responsável pela solução técnica e implementação, o qual deverá ser o ponto focal em questões técnicas;

5.1.7 Prestar serviço de suporte através de internet e telefone; de consultoria para definição de processos e implantação das soluções e elaboração e entrega de documentação detalhando todos os passos da implementação e todas as configurações realizadas nos itens envolvidos, bem como o documento de Arquitetura.

5.1.8 Emitir laudos técnicos a cada visita realizada atestado por Engenheiro Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.

5.1.9 A empresa deverá apresentar toda documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT, PPRA, NR10, NR35 dos técnicos que realizarão a manutenção dos painéis e equipamentos elétricos.

6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 A contratada deverá atender às solicitações o mais breve possível, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado e executar os serviços em caráter de urgência ou conforme determinado pelo chefe de Seção de Água e Esgoto.

6.2 – O Presente Contrato tem validade de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DA ENTREGA

7.1 Os serviços serão prestados nos locais previamente informados na requisição dos serviços, sendo eles: Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Captação de Água e Elevatórias de Esgoto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

8.1 Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

9. CRONOGRAMA

9.1 Conforme Requisição.

O Acompanhamento dos serviços, bem como a verificação da qualidade do mesmo será acompanhado pelo Diretor do Setor de Água e Esgoto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 183/2020
Processo de Licitação nº 08/2020
Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 031/2020**.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 183/2020
Processo de Licitação nº 08/2020
Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 183/2020
Processo de Licitação nº 08/2020
Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 031/2020**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 183/2020
Processo de Licitação nº 08/2020
Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 183/2020
Processo de Licitação n° 08/2020
Pregão Presencial n° 031/2020

ANEXO VI
DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 183/2020
Processo de Licitação nº 08/2020
Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que, na condição de vencedora apresentará os seguintes documentos para
equipe do Pregão:

- a) documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT, PPRA, NR10, NR35 dos técnicos que realizarão a manutenção dos painéis e equipamentos elétricos.

_____, de _____ 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 183/2020
Processo de Licitação nº 08/2020
Pregão Presencial nº 031/2020

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por sua prefeita Patrícia Capodifoglio Landgraf, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa, com sede à Rua, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo senhor, com R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 031/2020.

1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de solução de gerenciamento, automação e controle de estação de tratamento de água, captação, estação de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgoto, integrando os ambientes através de sistemas de supervisão, contemplando licenças de uso, instalação, configuração, operação assistida, treinamento, manutenção mensal e suporte técnico para o Município de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelo valor unitário (hora) de R\$ ____ (_____), valor global de R\$ ____ (_____).

2.2. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão de nota fiscal/fatura da prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

2.3. O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4. No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

2.5. O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o IGP-M, após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

2.6. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento.

III – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Implementação de soluções de software para gerenciamento, automação e controle dos sistemas de água (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) e CAPTAÇÃO) e esgoto (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) e ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO);

3.2. Deverão ser disponibilizados dois ambientes de software de supervisão, gerenciamento e controle, sendo um responsável pela parte de água e outro pela parte de esgoto;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- 3.3. Os softwares em questão deverão ser compatíveis com os equipamentos, instrumentos de medição e controladores lógicos programáveis existentes.
- 3.4. As interfaces deverão ser intuitivas e representar graficamente os sistemas, considerando os layouts dos processos.
- 3.5. Os parâmetros de controle e segurança deverão ser protegidos por senhas e, serem retentivos nos softwares;
- 3.6. Implantação de rotinas de segurança nos intertravamentos dos processamentos dos controladores lógicos programáveis;
- 3.7. Os relatórios deverão ser exportados nos formatos xls e pdf, em função de períodos configuráveis;
- 3.8. Deverão ser empregados bancos de dados relacionais. Os dados deverão estar acessíveis por um período igual ou superior a cinco anos;
- 3.9. Deverão ser implementadas rotinas simplificadas para backup dos bancos de dados;
- 3.10. Deverão ser desenvolvidos softwares para cinco controladores lógicos programáveis existentes, considerando as rotinas utilizadas atualmente e, que serão interligados aos respectivos sistemas de supervisão e gerenciamento;
- 3.11. A malha de comunicação existente é composta por pares metálicos e sistemas de rádios, sendo que a latência deverá ser considerada nos desenvolvimentos;
- 3.12. Componentes de terceiros, tais como sensores, transmissores, inversores, entre outros, relacionados com a operacionalização dos sistemas deverão ser integrados aos mesmos, sem cobranças adicionais.
- 3.13. Realização de diagnósticos de falhas, programação, integração e, especificação de inversores de frequência e transmissores;
- 3.14. Configuração de sistemas de telemetria operando em frequência não licenciada pela Anatel;
- 3.15. Realização de intervenções elétricas em painéis de comando e potência para substituição de componentes elétricos e eletrônicos, incluindo acopladores a relé, contadores, disjuntores, controladores lógicos programáveis, módulos de expansão, entre outros;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

- 3.16.** Disponibilização de todo o ferramental necessário para realização das atividades de diagnósticos e reparos nos componentes citados acima;
- 3.17.** Todas as licenças de operação do software deverão ser fornecidas.
- 3.18.** O Fornecedor deverá fornecer 1 (um) conjunto completo (físico ou digital) de manuais técnicos que compõe a solução;
- 3.19.** Os manuais poderão estar condensados em um único volume, bem como ser apresentados de forma eletrônica;
- 3.20.** O Fornecedor deverá:
- 3.20.1 Prover recursos de pessoal técnico apto a realizar os serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento da solução nos ambientes operacionais descritos anteriormente;
 - 3.20.2 Indicar as atualizações necessárias aos ambientes operacionais descritos anteriormente para que a solução seja suportada e configurada;
 - 3.20.3 Desenhar um caminho de migração da atual solução de gerenciamento e automação existente para a solução proposta;
 - 3.20.4 Ofertar o pacote de treinamento da solução para 05 funcionários da Prefeitura. Este treinamento deverá ser ministrado nas dependências da mesma;
 - 3.20.5 Designar um representante para atuar como Gerente de Projeto, o qual centralizará todos os contatos, controles e procedimentos, decorrentes das atividades de instalação, configuração, treinamento e implementação da solução;
 - 3.20.6 Apresentar arquiteto de software, que será o responsável pela solução técnica e implementação, o qual deverá ser o ponto focal em questões técnicas;
 - 3.20.7 Prestar serviço de suporte através de internet e telefone; de consultoria para definição de processos e implantação das soluções e elaboração e entrega de documentação detalhando todos os passos da implementação e todas as configurações realizadas nos itens envolvidos, bem como o documento de Arquitetura.
 - 3.20.8 Emitir laudos técnicos a cada visita realizada atestado por Engenheiro Elétrico devidamente registrado junto ao CREA.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

3.20.9 A empresa deverá apresentar toda documentação relativa à Saúde e Segurança do Trabalho, LTCAT, PPRA, NR10, NR35 dos técnicos que realizarão a manutenção dos painéis e equipamentos elétricos.

3.21. Os serviços deverão ser executados numa prazo de 48 horas, após a solicitação do mesmo.

3.22. O Presente Contrato tem validade de 12 (doze) meses.

3.23. Os serviços serão prestados nos locais previamente informados na requisição dos serviços, sendo eles: Estação de Tratamento de Água e Esgoto, Captação de Água e Elevatórias de Esgoto.

3.24. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste contrato serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 220

Setor 01.27.02 – Saneamento Básico

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 17.512.9521.2521.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

V DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1. A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

5.2. Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5.3. As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4. A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços ora contratados, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

6.2. Fornecer, por sua conta e risco exclusivo, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.3. A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

6.5. Caberá a Diretora do Departamento de Saúde, a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

6.6. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;
- 7.2. Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.
- 7.3. Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.
- 7.4. Fica definido como gestor do presente contrato o Chefe da Seção de Água e Esgoto deste Município.

VIII – DOS CASOS DE RECISÃO

- 8.1. O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 183/2020, processo de licitação nº 108/2020 referente ao Pregão presencial nº 031/2020, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.
- 9.2. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XII – Neste ato, declara a Contratada, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

XIII - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF – Prefeita Municipal

EMPRESA VENCEDORA

Nome do Responsável pela Assinatura

Cargo/ Função do Assinante

Testemunhas:
